



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2696 DE 22 DE JULHO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 22.829.500.000 (VINTE E DOIS BILHÕES, OITO CENTOS E VINTE E NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) as seguintes Unidades Orçamentárias: Casa Civil; Casa Militar; Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Educação; Hospital de Base de Rondônia; Secretaria de Estado da Agricultura; Ministério Público do Estado, observando as Classificações Institucionais Econômico e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

11.00 - GOVERNADORIA	138.500.000
11.01 - CASA CIVIL	20.000.000
3111.00 - PESSOAL CIVIL	20.000.000
TOTAL	20.000.000

[Handwritten signature]

Publicado no Diário Oficial
 de 26/5/52 nº 7/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 23.582 DE 25 DE JULHO DE 1952

ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no item I, Art. 48 da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1952,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 23.582.500,00 (Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove reais) em favor das seguintes Unidades Governamentais: Casa Civil; Secretaria de Administração do Estado de Rondônia; Secretaria de Estado de Educação; Hospital de Base de Rondônia; Secretaria de Estado de Agricultura; Ministério Público do Estado de Rondônia; e classificando as classificações funcionais econômicas e funcionais-procedimentais a seguir discriminadas:

130.600.000	11.00 - GOVERNADORIA
20.000.000	11.01 - CASA CIVIL
20.000.000	11.00 - PESSOAL CIVIL
20.000.000	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.0103070212.064 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	20.000.000	20.000.000
TOTAL		20.000.000

11.02 - CASA MILITAR		118.500.000
3111.00 - PESSOAL CIVIL		101.500.000
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000.000
TOTAL		118.500.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.0203070212.067 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado	118.500.000	118.500.000
TOTAL		118.500.000

15.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		40.000.000
15.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		40.000.000
3111.00 - PESSOAL CIVIL		40.000.000
TOTAL		40.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
15.0103070212.078 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado	40.000.000	40.000.000
TOTAL		40.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

16.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	21.857.000.000
16.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	21.857.000.000
3111.00 - PESSOAL CIVIL	17.100.000.000
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.757.000.000
TOTAL	21.857.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.0108070212.080 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	21.857.000.000	21.857.000.000
TOTAL		21.857.000.000

17.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	174.000.000
17.02 - HOSPITAL DE BASE DE RON DÔNIA	174.000.000
3111.00 - PESSOAL CIVIL	174.000.000
TOTAL	174.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
17.0213070212.082 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	174.000.000	174.000.000
TOTAL		174.000.000

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

19.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	30.000.000
19.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	30.000.000
3111.00 - PESSOAL CIVIL	30.000.000
TOTAL	30.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
19.0104070212.085 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	30.000.000	30.000.000
TOTAL		30.000.000

25.00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	590.000.000
25.01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	590.000.000
3111.00 - PESSOAL CIVIL	90.000.000
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000.000
TOTAL	590.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
25.0102040212.104 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	590.000.000	590.000.000
TOTAL		590.000.000

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

1.000.00.00	- Receitas Correntes	
1.100.00.00	- Receita Tributária	
1.110.00.00	- Impostos	
1.113.00.00	- Imposto sobre a Produção e Circulação	
1.113.02.00	- Imposto sobre as Operações relativas as Circulações de Mercadorias	22.829.500.000/

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecida pelo Decreto Nº 2.561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminação.

CASA CIVIL

I TRIMESTRE	1.906.354.125
II TRIMESTRE	1.683.823.499
III TRIMESTRE	2.798.228.876
IV TRIMESTRE	599.793.500
TOTAL	6.988.200.000

CASA MILITAR

I TRIMESTRE	1.033.111.468
II TRIMESTRE	1.722.711.532
III TRIMESTRE	2.383.740.000
IV TRIMESTRE	916.160.000
TOTAL	6.055.723.000

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I TRIMESTRE	24.809.767.753
II TRIMESTRE	30.422.887.680
III TRIMESTRE	13.023.813.567
IV TRIMESTRE	1.273.200.000
TOTAL	69.529.669.000.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I TRIMESTRE	27.780.517.349
II TRIMESTRE	32.792.135.663.
III TRIMESTRE	27.071.521.188
IV TRIMESTRE	2.459.300.000.
TOTAL	90.103.474.200

HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA

I TRIMESTRE	7.805.752.849
II TRIMESTRE	9.488.029.833
III TRIMESTRE	7.828.918.916
IV TRIMESTRE	2.231.649.500
TOTAL	27.354.351.098

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

I TRIMESTRE	2.419.504.588
II TRIMESTRE	4.064.256.274
III TRIMESTRE	5.152.544.138
IV TRIMESTRE	2.299.595.000
TOTAL	13.935.900.000

Handwritten signature or initials.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

I TRIMESTRE	1.589.469.796
II TRIMESTRE	1.688.923.540
III TRIMESTRE	4.152.306.664
IV TRIMESTRE	2.774.214.000
TOTAL	10.204.914.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN

Governador


HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral